



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Comunicado:

O Presidente do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas-CONED-SP, em atendimento à deliberação adotada na 90ª Reunião Ordinária de 29-10-2015, Edita, nos termos do Art. 9º da Resolução SJDC-055, de 26-6-2013, os seguintes Enunciados:

Enunciado CONED-SP Nº 01, de 29-10-2015

O uso de substâncias alucinógenas ou onirofrênicas para o tratamento do uso problemático de substâncias psicoativas deve ser considerado uma opção que exige investigação científica.

Enunciado CONED-SP Nº 02, de 29-10-2015

A pesquisa científica com o uso de substâncias alucinógenas ou onirofrênicas, inclusive para o desenvolvimento de opções de tratamento para o uso problemático de substâncias psicoativas, deve ser estimulada financeiramente pelas instituições de fomento de modo a garantir a realização de pesquisas quantitativas, qualitativas e estudos clínicos aleatorizados controlados.

Enunciado CONED-SP Nº 03, de 29-10-2015

Os compostos semissintéticos ou sintéticos baseados nos princípios ativos da Tabernanthe iboga e outras espécies do gênero Tabernaemontana (família Apocynaceae), devem ter o seu potencial terapêutico no tratamento do uso problemático de substâncias psicoativas investigado por intermédio de pesquisa científica.

Enunciado CONED-SP Nº 04, de 29-10-2015

Os princípios ativos derivados da Tabernanthe iboga e outras espécies do gênero Tabernaemontana (família Apocynaceae), particularmente as formulações de ibogaína, somente podem ser administrados, para o tratamento do uso problemático de substâncias psicoativas, em ambiente hospitalar, com supervisão e controle médicos, atendendo ao exercício da profissão e às recomendações da boa prática clínica, incluindo criteriosos exames clínicos e psiquiátricos, bem como avaliação psicológica e acompanhamento psicoterapêutico.